

# Classificados



## ANÚNCIO DE CONCURSO

No quadro do projeto Programa para a Consolidação da Governação Económica e Sistemas de Gestão das Finanças Públicas nos PALOP e Timor Leste (Pro PALOP-TL ISC (FASE II)), o Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde, através do presente anúncio, faz saber que se encontra aberto Concursos (consultoria nacional) destinado à:

1. Elaboração do Manual de Auditoria aos Procedimentos de Contratação Pública (e-Procurement) - **RFP/01/2021**;
2. Avaliação do Plano Estratégico da ARAP 2015-2019 bem como elaboração do novo Plano Estratégico da ARAP 2021-2025 - **RFP/02/2021**;

Os interessados deverão consultar o Request for Proposal (RFP), e os termos de referência da consultoria publicados no site da Nações Unidas em Cabo Verde: <https://cabo Verde.un.org/pt/jobs>, secção empregos.

As empresas deverão apresentar as suas propostas de candidatura até às **15:00Hrs do dia 28 de Janeiro de 2021**. Ver condições de apresentação no *Request for Proposal - Description of Requirements*.

Contacto para pedido de esclarecimento: [humanresources.cv@cv.jo.un.org](mailto:humanresources.cv@cv.jo.un.org)

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde reserva-se o direito de anular o concurso, caso as propostas concorrentes não apresentem as condições mínimas estipuladas nos termos de referência.



Tribunal Judicial da Comarca do Porto Novo  
Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo  
Telefone Nº.22.13.50/516.23.25 - Email: [tjportonovo.sapo.cv](mailto:tjportonovo.sapo.cv)

## ANÚNCIO JUDICIAL

Processo: **Acção Declarativa de Simples Apreciação Positiva, com Processo Comum Ordinário, registados sob o nº10/2020-2021.**

Autora: **ANA MARIA LEITE JARDIM LIMA**, residente em Porto Novo Santo Antão.

Réu(s): **HERDEIROS DE ANTÓNIO DELGADO JARDIM e INTERESSADOS INCERTOS.**

\*\*\*0\*\*

**FAZ SABER** que, que processo e Tribunal acima identificados, são por este meio **citados os interessados Incertos** para, para, no prazo de **20 (VINTE DIAS)**, que começa a correr depois de lida a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do anúncio respetivo, querendo, os autos acima identificados, que lhes é movido neste Juízo pela Autora acima identificada, cujo pedido consiste em ser reconhecida a Autora o seu direito de propriedade sobre o **Prédio Rustico de Regadio e Sequeiro, sito em Cavouco de Silva de Ribeira das Patas**, antes inscrito na Matriz Predial Urbana sob o nº.15440, em nome do Pai António Delgado Jardim, agora inscrito em nome da Autora, medindo 131701 metros quadrados, com as seguintes confrontações:

**Norte** com Joaquim João Lopes; **Sul** com Antónbio Denato Fortes; **Este** com Ribeira de Cavouco de Silva e **Oeste** com Lombo de Chã de Alecrim, declarando-a única proprietária do mesmo e autorizando a sua primeira inscrição no Registo Predial em seu nome.

Faz **ainda saber** de que é obrigatória a constituição de advogado, que deverão pagar o preparo inicial no prazo de cinco dias, caso contestarem, sob pena de, não o fazendo, ser notificado para paga-lo acrescido da taxa de justiça o dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para à sua cobrança coerciva e de que goza da faculdade de requerer a OACV (Ordem de Advogados de Cabo Verde) o benefício da assistência judiciária. podendo ser contactada via telefone ou fax - (Delegação da OAVC de S. Vicente tel. Nr.2312819 e fax nr.2322772).

Tribunal Judicial da Comarca do Porto Novo, 18 de Dezembro de 2020.



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

Juízo CÍVEL

= ANÚNCIO =

REG. Nº 10/JP/TJCSF/2020/21

**FAZ SABER** que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Divórcio Litigioso, registado sob o nº 82/2020, movido pelo autor **VENÂNCIO DE PINA**, maior de idade, casado, cidadão português por naturalização, natural de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente em Mira Mira, representado pelo mandatário judicial constituído Dr. UBALDO LOPES, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra A RÉ **FRANCISCA FERNANDES MONTEIRO**, trabalhadora, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, nascida em 23/05/1978, filha de António Santos Monteiro e de Maria de Lourdes Fernandes, residente em Av. Arsenal Alfiete nº 61 39 Direito C. Postal 2110-027, Alameda - Portugal.

**É CITADA A RÉ**, com as seguintes advertências legais:

a). Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de TRINTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, para contestar, querendo, os presentes autos, movidos neste Tribunal pelo autor pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado. b). De que toda a sua defesa deve ser deduzida na contestação (art. 489º do CPC);

c). De que com a contestação o réu deve

oferecer o rol das testemunhas (art. 794º/2 do CPC);

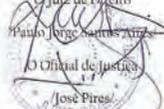
d).. De que a falta de contestação não importa a confissão dos factos articulados pela autora (art. 490º do CPC) e condenação imediata no pedido (art. 795º do CPC), ressalvadas as exceções legais;

e). De que é obrigatória a constituição de advogado (art. 32º "a contrário" do CPC);

f) De que caso contestar a acção, deverá pagar o preparo inicial dentro do prazo de CINCO DIAS, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância (arts. 58º, 61º e 66º do CCJ);

g). De que tem a faculdade de requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 28 de Dezembro de 2020.



S. Filipe fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338/74 - Fax #(0238)2872829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL  
Juízo Cível

Alto Igreja, Caixa Postal 125  
Telf/fax n.º 2412045

## ANÚNCIO

**Autos:** Ação Especial (justificação da qualidade de herdeiros), nº 49/20-21. -

**Requerentes:** Kim Pereira de Brito e Alan Pereira de Brito, menores de idade, representada pela Sr.ª Petra Nováková de Brito natural da República Checa, portadora do Cartão Nacional de Identificação nº 19821212F008R, NIF 158012500, residente no Sal. -

**Requeridos:** Interessados incertos.

**FAZ-SE SABER** que, nos autos e Tribunal acima indicados, correm éditos de **vinte dias**, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando os interessados incertos para nos **vinte dias posteriores** ao termo do prazo dos éditos, deduzirem, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual

ao daquele (s) requerente (s), a sua habilitação como herdeiros ou representantes do falecido Gidson Luís Pereira de Brito, que foi casado, filho de Luís Crispiano de Brito e de Joana Gertrudes Pereira Chantre natural da Freguesia de Nª Sª da Luz, Concelho de São Vicente, com última residência em Santa Maria/Sal. -Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial desta Comarca, 21 de Dezembro de 2020.





## ANÚNCIO DE CONCURSO ALIENAÇÃO DAS VIATURAS DOS CORREIOS DE CABO VERDE (CCV)

### MODALIDADE e CONDIÇÕES:

- Modalidade: Concurso Público
- Carta fechada dirigida ao Presidente do Júri;
- Indicações internas da Carta fechada:
  - Valor da proposta (único, em algarismos e em extensão);
  - Referência da viatura (marca e matrícula);
  - Nome completo, endereço e telefone (fixo e/ou móvel) do proponente ou qualquer outra informação para eventuais contatos após abertura dos envelopes;
- Indicações externas da Carta fechada:
  - Não será permitida a indicação do nome do proponente no envelope;
  - Não será permitida a indicação de quaisquer valores no envelope;
  - O envelope que contém a proposta deve ser endereçado do seguinte modo:  
Presidente do Júri - Concurso Alienação de viaturas dos Correios de Cabo Verde (CCV)  
Rua Cesário de Lacerda nº2, CP92 CCV - Praia, Santiago;
  - O envelope deve trazer a indicação da viatura pretendida (marca e matrícula), no canto superior esquerdo.
- As propostas devem ser entregues na Sede dos CCV, num prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da publicação deste anúncio e serão abertas em ato público na Sede dos CCV, pelas 10h00 do primeiro dia útil que sucede o término do prazo fixado para a entrega das mesmas;
- Reserva-se aos CCV a possibilidade de não alienar a viatura, se a melhor proposta ficar abaixo do valor mínimo aceitável;
- O proponente selecionado deverá efetuar o pagamento integral, através de depósito bancário ou transferência para a conta dos CCV no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado e confirmação do proponente. Expirando esse prazo, será validada a maior oferta seguinte e assim sucessivamente mas nunca abaixo do valor mínimo aceitável;
- Caso for identificado propostas coincidentes em termos de valores, far-se-á no prazo de dois dias úteis subsequentes, o desempate com novas propostas de acordo com o preceituado no nº 2;
- As viaturas poderão ser previamente avaliadas pelos proponentes, nos dias normais de expediente, das 10h00 às 15h00, a partir do dia 11 de janeiro de 2021, nos locais indicados, mediante marcação prévia através dos seguintes contatos: telefone 260 60 89 / 987 38 98/ 800 10 09 e e-mail de [agendamento@correios.cv](mailto:agendamento@correios.cv).
- As viaturas serão vendidas no estado atual em que se encontra e não serão aceites quaisquer reclamações e devolução após a venda.
- No quadro que se segue, as viaturas serão entregues nesses mesmos locais e não sendo permitidas a "posteriori", quaisquer reivindicações do seu estado físico e/ou de conservação.

### PARQUE DAS VIATURAS DOS CCV – Janeiro de 2021

CARROS PARA ALIENAÇÃO							
TIPO DE VIATURAS	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL e Km	MATRÍCULA	ANO DE AQUISIÇÃO	QUANT	LOCAL/LOJA AFETO
Carro	Toyota	Hilux	Gasóleo (145.350km)	ST-43-EB	1999	1	Porto Novo
Carro	Toyota	Hilux	Gasóleo (150.469Km)	ST-48-EB	1999	1	Rª Grande de S. A.
Carro	Toyota	Hilux	Gasóleo (138.154km)	SV-42-EB	1999	1	Mindelo
Carro	Toyota	Hilux	Gasóleo (59.000Km)	ST-46-EB	1999	1	Rª Brava
Carro	Toyota	Hilux	Gasóleo (121.904Km)	ST-44-EB	1999	1	Assomada
Carro	Toyota	Hilux	Gasóleo (283.091Km)	ST-54-JB	2005	1	Plateau (Sede)
Carro	Toyota	Hilux	Gasóleo (118.113km)	ST-45-EB	1999	1	Tarrafal de S.T.
Carro	Ford	Transit	Gasóleo (115.453Km).	ST-98-OQ	2012	1	CTC - Praia
Carro	Toyota	Hiace	Gasóleo (346.623km)	ST-59-LF	2008	1	CTC - Praia
Carro	Toyota	Hiace	Gasóleo (347.570Km)	SV-91-CN	2005	1	Mindelo
Carro	VW	Tiguan	Gasolina (81.529km)	ST-05-ND	2010	1	Plateau (Sede)
Carro	VW	Tiguan	Gasolina (78.644km)	ST-04-ND	2010	1	Plateau (Sede)

Correios de Cabo Verde (CCV), 08 de Janeiro de 2021



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

### EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia nove de julho de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/69, a folhas 86Vº, a habilitação de herdeiros, por óbito de **JOSÉ MANUEL NEVES**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente - Cabo Verde, no estado de casado com Alexandrina do Rosário Silva Neves, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, falecido no dia vinte e sete de dezembro de dois mil, no Hospital Doutor Batista de Sousa, na referida freguesia, concelho e ilha, onde teve a sua última residência habitual, em Ribeira Bote, São Vicente. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado, como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) Edson José Silva Neves**, a data do óbito solteiro, menor, atualmente maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Itália; **b) Lisa Silva Neves**, a data do óbito solteira, menor, atualmente maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, conce-

lho e ilha de São Vicente, residente em Alemanha; **c) Albertina Santos Neves**, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro, São Tomé, de nacionalidade cabo-verdiana, residente nesta cidade do Mindelo; **d) Hironcina dos Santos Neves**, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro, São Tomé, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Itália.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro de dois mil e vinte.

CONTA: Artº.20.4.2..... 1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo nº 250791 Conta 202100213

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes Alto São Nicolau, Mindelo-SV- Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: [tirza.pires@rni.gov.cv](mailto:tirza.pires@rni.gov.cv))



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

### EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº50 – 1ª Série, que no dia vinte e um de agosto de dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/68, a folhas 97 A 97vº, a habilitação de herdeiros, por óbito de **SIMÃO MANUEL MORAIS**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, de dupla nacionalidade, cabo verdiana e Portuguesa, no estado de solteiro. Falecido no dia vinte e um de junho de dois mil e vinte, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente - Cabo Verde, onde teve a sua última residência habitual em Monte Sossego, São Vicente. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foram declarados, como herdeiro legítimo, o seu filho: **- a) - Luís Picoteiro**

**Morais**, á data do óbito casado com Maria Auxilia Fortes Lopes, sob o regime de bens de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em França.

Mais se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos trinta dias do mês de Setembro de dois mil e vinte.

CONTA: Art.20.4.2..... 1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo nº250767 Conta 202100205

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE SÃO VICENTE Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes Alto São Nicolau, Mindelo - SV- Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação -232-6717 / Telefone Secretaria - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: [tirza.pires@rni.gov.cv](mailto:tirza.pires@rni.gov.cv))



Sociedade de Desenvolvimento Turístico das Ilhas de Boa Vista e Maio, SA

SOCIEDADE DESENVOLVIMENTO TURISTICO  
DAS ILHAS DE BOA VISTA E MAIO

Anúncio de Concurso Público Nacional nº 012021

**Empreitada de Execução da Rede de “Interligação/Bombagem da Rede Saneamento Sal Rei a ETAR Chaves, Rede Água de Bofareira e de Estância Baixo, na ilha da Boa Vista. – Lotes 1, 2 e 3**

**1. Entidade Adjudicante.**

A entidade adjudicante é a Sociedade De Desenvolvimento Turístico Das ilhas de Boa Vista e Maio - sede em Sal Rei, telefone +238 251 9200.

**2. Órgão competente para autorizar despesa.**

A decisão de contratar foi deliberada pelo Conselho de Administração

**3. Órgão competente para contratar e Entidade responsável pela condução do procedimento.**

Sociedade De Desenvolvimento Turístico Das ilhas de Boa Vista e Maio - sede em Sal Rei, telefone +238 251 9200.

**4. Entidade financiadora:**

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pela Sociedade De Desenvolvimento Turístico Das ilhas de Boa Vista e Maio

**5. Objeto do Concurso**

O presente procedimento tem por objeto a Empreitada de Execução de Redes Hidrosanitárias na ilha da Boa Vista, repartida em três lotes e da seguinte forma:

a) **Lote 1:** Construção da Rede de “Interligação/Bombagem da Rede Saneamento Sal Rei – ETAR Chaves, (doravante “Lote 1”), corresponde a elaboração do projeto e execução da empreitada de uma rede de impulsão para a integração das infraestruturas de saneamento de Sal Rei à Chaves.

b) **Lote 2:** Fornecimento de Água potável Ao Povoado Bofareira, (doravante “Lote2”), corresponde a execução de uma conduta para impulsionar o caudal necessário de água potável da estação de bombagem até o centro da Bofareira e ao reservatório a concluir, existente na localidade.

c) **Lote 3:** Fornecimento de Água Potável Ao Povoado Estância Baixo, (doravante “Lote3”), corresponde a execução de uma conduta para impulsionar o caudal necessário de água potável da estação de bombagem até o centro da Estância Baixo e ao reservatório elevado a construir.

**6. Local da execução do contrato.**

Ilha da Boa Vista.

**7. Obtenção e custo dos documentos do concurso:**

Os documentos do concurso podem ser obtidos, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, entre as 8.00 horas e as 15.30 horas, pelo valor de 30.000ECV (Trinta Mil Escudos CV)

**8. Requisitos de admissão:**

Os concorrentes devem ser titulares de Alvará compatível com o valor e especificidade dos trabalhos que constituem a proposta;

**9. Modo de apresentação das propostas.**

As propostas serão apresentadas de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso / Caderno de Encargos. As propostas e os demais documentos deverão ser redigidos em Português.

**10. Visita obrigatória.**

Uma visita obrigatória será realizada no dia 22.01.2021, com concentração junto a Sociedade De Desenvolvimento Turístico Das ilhas de Boa Vista e Maio, Cidade de Sal Rei – Boa Vista., em Sal Rei, pelas 10.00 horas.

**11. Entrega de propostas.**

As Propostas deverão ser entregues até as 12h00 do dia 20.02.2020, na sala de reuniões da Sociedade De Desenvolvimento Turístico Das ilhas de Boa Vista e Maio, Cidade de Sal Rei – Boa Vista.

**12. Prazo para manutenção das propostas.**

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das mesmas, devendo ser prestada caução para garantia da manutenção das propostas, no valor correspondente a 500.000 ECV (Quinhentos mil escudos CV).

**13. Critérios de adjudicação**

O critério de adjudicação é o da “proposta economicamente mais vantajosa”, de acordo com os requisitos técnicos e financeiros especificados no Dossier de Concurso.

**14. Ato público de abertura das propostas técnicas e financeiras**

O ato público de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, as 12h15 do dia 20.02.2020, na sala de reuniões da Sociedade de Desenvolvimento Turístico das Ilhas de Boa Vista e Maio.

**15. Lei aplicável ao procedimento**

Aplica-se o Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

**Boa Vista, 11 de Janeiro de 2021.**

O Presidente da SDTIBM



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



**Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira**

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezassete de dezembro de dois mil e vinte, neste Cartório Notarial, perante mim, Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e quatro**, a folhas **trinta frente e verso**, foi lavrada uma escritura pública de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Alberto Semedo**, falecido em vinte de Março de dois mil e sete, em Mato Sancho, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de divorciado. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: - **a) Felisberto Gomes Semedo; b) Edmilson Gomes Semedo; c) Lucineia Gomes Semedo**, estes solteiros, maiores, residentes em Portugal; **d) Claudina Gomes Semedo**, casada com Fernando Monteiro Gomes, sob regime de comunhão de adquiridos, residente em Sui-

ça. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Alberto Semedo**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezassete de dezembro do ano dois mil e vinte.

Emol: 1000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: 1200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 4163/2020

A Notária por Substituição  
Jandira dos Santos Cardoso Vieira  
3ª Catarina

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO IDENTIFICAÇÃO CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE SANTA CATARINA Notária: Jandira dos Santos Cardoso Vieira Palácio de Justiça, rés-do-chão direito, Av. Da Liberdade, Assomada - Cabo Verde (Telefone Voip Notária - 6932/ Secretaria 6933/ email Notaria: jandira.vieira@mi.gov CV)



Ministério da Agricultura  
e Ambiente



**Programme CVE/082**  
Programme d'Appui au Secteur de l'Eau et de  
l'Assainissement - PASEA

**AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/082•20 3639**

**TITRE : Acquisition d'équipements pour la mise en œuvre d'une zone de mesure contrôlée dans le quartier Queimada Guincho dans la localité de Mosteiros – île de Fogo (Biens)**

*dans le cadre du Programme CVE/082 financé sur des ressources des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg*

Cet avis est lancé par et selon les procédures de l'Agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement (Lux-Development), pour le compte du programme CVE/082 recevant un appui financier des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

**1. Identification et financement du Programme**

- a) Intitulé : CVE/082 Programme d'Appui au Secteur de l'Eau et de l'Assainissement - PASEA
- b) Source de financement : Le Gouvernement de la République du Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole de Programme n°CVE/082 du 02 juin 2016
- c) Situation du financement : Approuvé

**2. Identification du Marché**

- a) Type de Marché : Biens
- b) Objet : Acquisition d'équipements pour la mise en œuvre d'une zone de mesure contrôlée dans le quartier Queimada Guincho dans la localité de Mosteiros – île de Fogo
- c) Numéro : CVE/082•20 3639
- d) Nombre de lots : 1
- e) Groupement de lots : N/A

**3. Critères d'éligibilité et d'évaluation**

- a) Origine : pas de restriction
- b) Éligibilité : les entreprises qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale
- c) Évaluation : l'offre administrativement conforme et techniquement substantiellement conforme la moins disante sera déclarée attributaire
- d) Variantes : aucune variante ne sera prise en compte

**4. Lieux et délais**

- a) Localisation du Programme : Cabo Verde - île de Santiago - Praia
- b) Conditions et lieu de livraison : Incoterm DDP bureau de AGUABRAVA – São Filipe, île de Fogo, Cabo Verde
- c) Délai d'exécution du Marché : 4 mois
- d) Délai de validité des offres : 90 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

**5. Définitions**

- a) Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
- b) Autorité contractante : Lux-Development
- c) Bénéficiaire : AGUABRAVA S.A.
- d) Superviseur : Luca Bernasconi, ATI Programme CVE/082
- e) Bailleur de Fonds : Grand-Duché de Luxembourg
- f) Représentant du Bailleur de Fonds : Lux-Development

**6. Dossier d'Appel d'Offres (DAO)**

- a) Type : appel d'offres ouvert, à prix unitaires fermes et non révisables

- b) Conditions d'acquisition : le DAO peut être acquis, par email:

Email : [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)  
c/c [ines.pereira@luxdev.lu](mailto:ines.pereira@luxdev.lu)

- c) Notifications et communications écrites, par e-mail à :

[carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu) c/c [ines.pereira@luxdev.lu](mailto:ines.pereira@luxdev.lu)

- d) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 14 jours avant la date limite de réception des offres
- e) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 8 jours avant la date limite de réception des offres

**7. Langue, monnaie, réception et ouverture des offres**

- a) Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) sont en portugais.
- B) Monnaie : EUR
- C) Adresse pour la réception et l'ouverture : 1 original et 2 copies, à envoyer au:

Programme CVE/082  
c/o LuxDev Bureau Cabo Verde  
Edifício da Embaixada do Grão-Ducado de Luxemburgo  
C.P. 458  
Quebra Canela – Praia  
Santiago – Cabo Verde

- d) Date et heure limite pour la réception des offres : 29.01.2021 à 10h00 (heure locale)
- e) Date et heure pour la séance non publique d'ouverture : 29.01.2021 à 10h30. L'ouverture des offres sera effectuée à huis clos. Le rapport d'ouverture des soumissions sera transmis à tout soumissionnaire qui en fera la demande.

**8. Garanties**

- a) Garantie de soumission : N/A
- b) Garantie de Bonne exécution : 10 % du montant du Marché
- c) Autres : voir DAO

**9. Paiements**

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent Marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du programme CVE/082.

**10. Réunion d'information et/ou Visite des lieux**

N/A.

**11. Prestations complémentaires ou additionnelles**

Le présent Marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du Marché initial.

**12. Renseignements complémentaires : voir DAO**



**Ministério  
das Finanças**

Unidade de Gestão  
de Projetos Especiais

**UNIDADE DE GESTÃO DE PROJETOS ESPECIAIS  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

**SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**PAÍS: CABO VERDE**

**PROJETO: PROJETO INCLUSÃO SOCIAL**

**PROJETO ID Nº: P165267**

**CRÉDITO Nº 6355-CV**

**Ref: EOI – 018/SIP/UGPE/2021**

**Data: 12 de janeiro de 2021**

**Assunto: Recrutamento de um (a) Gestor(a) do Projeto Inclusão Social**

1. O Governo de Cabo Verde recebeu da Associação Internacional de Desenvolvimento - IDA/Banco Mundial (adiante designado por “Banco Mundial”) um crédito no montante de US\$ 10 milhões (dez milhões de dólares americanos), para a implementação do Projecto de Inclusão Social, que visa apoiar os esforços na construção de um sistema de proteção social eficaz que promova a inclusão social e produtiva.
2. O projeto terá como objetivo de apoiar os esforços do Governo na expansão do programa de transferência de renda e no desenvolvimento de um sistema de proteção social que promova a inclusão social e produtiva através de desenvolvimento de sistemas eficazes de prestação de serviços para a divulgação, seleção e gestão de programas.
3. O Governo, através da Unidade de Gestão de Projetos Especiais (UGPE), pretende aplicar parte dos recursos para recrutamento de um (a) (1) Gestor para o Projeto de Inclusão Social, a tempo integral, o (a) Gestor(a) do projeto será responsável, em estreita sintonia com os beneficiários do projeto, pela programação e planeamento dos trabalhos, consolidação dos cadernos de encargos/termos de referências e outros documentos técnicos que constituem os dossiers dos diferentes tipos de concurso, e pelo seguimento e avaliação das atividades no terreno. O cargo tem uma duração prevista de um ano podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes até a conclusão total do projeto. A remuneração mensal para esta função, será de acordo com a tabela salarial em uso nesta Unidade e de acordo com a resolução nº14/20 de 27 de janeiro de 2020.
4. O local de trabalho será nas instalações da Unidade de Gestão de Projetos Especiais situada na Avenida China, Edifício Tribunal Constitucional 2º e 3º andar, chã d’Areia, Cidade da Praia. Atendendo à especificidade da função, sempre que necessário o(a) contratado(a) prestará serviço nos locais onde decorrem as atividades de execução do projeto.
5. Informações detalhadas são fornecidas nos Termos de Referência que pode ser solicitado através dos endereços de correios eletrónicos abaixo indicados, ou consultado no endereço do escritório durante o horário normal de funcionamento.
6. A UGPE convida os candidatos elegíveis e qualificados a apresentarem a sua candidatura para o cargo de Gestor do Projeto Inclusão Social, fornecendo dados e informações que confirmem a sua experiência e capacidade técnica necessária para desempenhar o referido cargo. **Uma Carta de Manifestação de Interesse e Curriculum Vitae atualizado, no modelo europass, indicando a descrição de atribuições semelhantes, experiência e referências de contactos em funções semelhantes são exigidas.**
7. Os critérios de seleção são os seguintes:
  - i) Ter um diploma universitário em Ciências Sociais e Humanas, ou áreas afins. O mestrado será uma mais valia;
  - ii) Ter pelo menos cinco (5) anos de experiência profissional comprovada no setor social;
  - iii) Ter pelo menos três (3) anos de experiência na gestão e implementação de projetos de investimento, de complexidade semelhante, e, preferencialmente no sector da proteção social;
  - iv) Bons conhecimentos do sector da proteção social, emprego e formação profissional, de políticas relacionadas com o desenvolvimento assim como a legislação serão vantajosos.
  - v) Capacidade para trabalhar num contexto multisectorial e comunicar eficazmente com os especialistas de outros domínios;
  - vi) Capacidade organizativa, de diálogo e de dinamização de equipas e instituições;
  - vii) Ter conhecimentos de informática na ótica de utilizador;
  - viii) Excelentes habilidades analíticas, de síntese e escrita.
  - ix) Domínio da língua portuguesa, inglesa e/ou francesa;
  - x) Disponibilidade imediata (máximo 1 mês).
8. Os candidatos devem ter em atenção os parágrafos 3.14, 3.16 e 3.23, do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, julho 2016 e revisto em novembro de 2017, e agosto 2018 estabelecendo a política do Banco Mundial sobre conflito de interesses e elegibilidade.
9. Os candidatos serão selecionados em conformidade com os procedimentos especificados nas diretrizes do Banco Mundial Regulamento de Aquisições para mutuários de operações de financiamento de Projetos de Investimento, julho 2016 e revisto em novembro de 2017 e agosto 2018 e de acordo com a modalidade de seleção de Consultores Individuais (IC).
10. A Unidade de Gestão de Projetos Especiais (UGPE) reserva o direito de não selecionar qualquer técnico, caso não sejam satisfeitas as condições requeridas.
11. Os interessados poderão obter informações adicionais sobre o concurso através dos endereços de correio eletrónico indicados abaixo durante o horário normal de trabalho, das 08:00 às 16:00 horas.
 

**Correio Eletrónico:** [ildo.a.varela@mf.gov.cv](mailto:ildo.a.varela@mf.gov.cv); [Irenalina.B.Vicente@mf.gov.cv](mailto:Irenalina.B.Vicente@mf.gov.cv); [sandra.lima@mf.gov.cv](mailto:sandra.lima@mf.gov.cv)  
C/C: [Nuno.Gomes@mf.gov.cv](mailto:Nuno.Gomes@mf.gov.cv)
12. A Manifestação de Interesse deve ser entregue por escrito e em língua portuguesa, no endereço abaixo indicado (envelope fechado) ou pelo correio eletrónico abaixo indicado, até o dia 28 de janeiro de 2021, até as 15:00 (horas de Cabo Verde).

**Unidade de Gestão de Projetos Especiais**

Ministério das Finanças

Attn: Nuno Gomes – UGPE Coordenador

Av. China, Edifício Tribunal Constitucional, 3º Andar

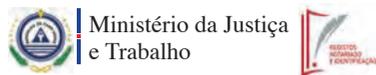
Chã d’Areia - Cidade da Praia, Ilha de Santiago

C.P.nº 145, Republica de Cabo Verde

Tel: + 238 - 261 7584/261-6198

Email: [ildo.a.varela@mf.gov.cv](mailto:ildo.a.varela@mf.gov.cv); [Irenalina.b.vicente@mf.gov.cv](mailto:Irenalina.b.vicente@mf.gov.cv); [sandra.lima@mf.gov.cv](mailto:sandra.lima@mf.gov.cv)

C/C: [Nuno.gomes@mf.gov.cv](mailto:Nuno.gomes@mf.gov.cv);



Ministério da Justiça e Trabalho  
 CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO

## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia trinta e um de Dezembro de dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 71, de folhas 73 á 74 a Justificação Notarial em que é justificante **João Gabriel Sousa dos Reis**, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ribeira Grande, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor de dois um prédios: 1- Prédio de rústico de regadio, medindo 1.439 m2, situado em Boca de Ribeirinha de Jorge - Ribeira da Torre, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 3322/0, confrontando do Norte, caminho; Sul com Estrada Este, com Caminho e Manuel Tomás e irmãos e do Oeste com José Pedro Lopes; 2- Prédio de rústico de sequeiro, medindo 4.548,51 m2, situado em Cruz - Ribeira Grande, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 1125/0, confrontando do Norte, caminho; Sul com Borda; Este, com Quirino

Mateus dos Santos e do Oeste com António José Estrela.

O justificante alega na referida escritura que os referidos prédios, lhe veio a posse o primeiro por compra, feita no senhor, João Evangelista Santos, no ano de 1968, por documento particular e o segundo por deixa por testamento, outorgada por seu pai, Marcos dos Reis, e nesse caso fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja a mais de 20 anos.

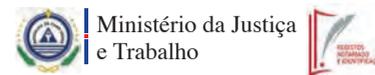
Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

### ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 01 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte um.



Valor: 1.200\$00  
 Registrado sob o n.º 1533/2021



Ministério da Justiça e Trabalho  
 CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO

## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - 19 Série, que no dia seis de janeiro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 71, de folhas 75 v á 76, á Justificação Notarial em que é justificante **José Sebastião do Nascimento**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, de nacionalidade Portuguesa, residente em Portugal, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor de um prédio de - Casa Terrea Coberto de Colmo, cozinha e quintal, medindo 61.67 m2 (sessenta e um, virgula sessenta e sete metros quadrados), situado em Tarrafal - Cidade da Ribeira Grande, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 163/0, confrontando do Norte, com José Miguel Martinho; Sul com António Francisco de Jesus; Este, com Miguel António Ramos e do Oeste com JBartolo-

meu Confessor Oliveira;

O justificante alega na referida escritura que o referido prédio acima identificado, lhe veio a posse por compra feita no senhor, José Sebastião Monteiro, no ano de 1970, por documento particular, e que após a compra, fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio e não tendo título aquisitivo válido para efeito de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja a mais de 20 anos.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

### ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 08 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um.



Valor: 1.200\$00  
 Registrado sob o n.º 38/21



Ministério da Justiça e Trabalho  
 Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

## EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 100 do livro de notas para escrituras diversas número 46-B, a fls 01 do livro de notas para escrituras diversas número 47-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte e nove de Dezembro de dois mil e vinte, na qual se declara que no dia quatro de Setembro de mil, novecentos e noventa e seis, na cidade de Boston, Estados Unidos da América, faleceu **JACINTO FIDALGO**, de oitenta e seis anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi nos Estados Unidos da América, no estado de casado no regime de comunhão geral de bens, com Maria Lopes de Pina, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

- a) **Lucindo Lopes de Pina Fidalgo**, solteiro, maior;
- b) **Luciano Lopes de Pina Fidalgo**, solteiro, maior;
- c) **Maria Gertrudes Lopes de Pina Fidalgo**, solteira, maior;
- d) **Gertrudes Lopes de Pina Fidalgo**, solteira, maior;
- e) **Maria Goreth Lopes de Pina Fidalgo**, solteira, maior;
- f) **Jorge Lopes de Pina Fidalgo**, solteiro, maior;

g) **Maria da Conceição Lopes de Pina Fidalgo**, solteira, maior;

h) **Catarina de Pina Barros**, casada com Casimiro Resende de Barros, no regime de comunhão de adquiridos;

i) **Margarida Lopes Fidalgo**, solteira, maior;

j) **Sabina Lopes de Pina Fidalgo**, solteira, maior;

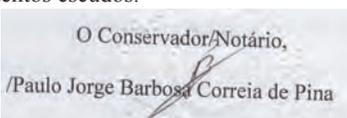
k) **Jesuina Lopes de Pina Fidalgo**, solteira, maior;

l) **José Fidalgo de Pina**, solteiro, maior, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, todos residentes nos Estados Unidos da América.

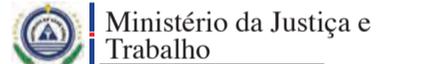
Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos trinta de Dezembro de dois mil e vinte.

Conta: Reg. Sob o n.º 74/12  
 Artigo 20º. 4.2 ..... 1.000\$00  
 Selo do acto ..... 200\$00  
 Soma:..... 1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.



CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A- São Filipe - Telefone nº2811371/2811154



Ministério da Justiça e Trabalho  
 Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO  
 Nome do serviço: Conservatória/cartório de São Lourenço dos Órgãos  
 Endereço/Morada: João Teves  
 Telefone/fax/email: 271 10 41 - email - Felismino.benchimol@rni.gov.cv

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dois de Outubro de dois mil e dezassete, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, Oficial Ajudante **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário p/s do Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 3/A, a folhas 100 a 101, a seguinte habilitação:

Que no dia **oito de Janeiro** do ano **dois mil e quinze**, faleceu em Nice - França, sem testamento ou disposição de última vontade o **Sr. PEDRO MONTEIRO DA VEIGA**, no estado de casado com **INÁCIA GOMES VARELA**, sob regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia de Santa Catarina de Santiago e com última residência em Nice França. Que lhe sucedeu como seus herdeiros, os filhos legítimos:

a) **JOSÉ MANUEL GOMES DA VEIGA**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em França;

b) **AUGUSTO VARELA DA VEIGA**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em França;

c) **EUCLIDES GOMES DA VEIGA**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em França;

d) **JOVINA VARELA DA VEIGA** no estado de solteira, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em França;

e) **MANUEL DAS NEVES GOMES DA VEIGA**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em França;

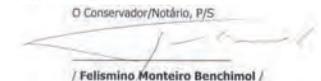
f) **ESTEVÃO GOMES DA VEIGA**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em França;

g) **JOSÉ ARMINDO GOMES DA VEIGA**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em França; Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

### ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos, cinco de Janeiro de dois mil e vinte e um.

CONTA: Artº.20.4.2.....1.000\$00  
 Imposto de Selo..... 200\$00  
 Total ..... 1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)  
 Reg. sob o nº 76/2017.



Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde



## EXTRATO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 09.12.2020, de folhas 51 a 52 do livro de notas para escritura diversa número 247, deste Cartório Notarial, a cargo da Notária Lic em Direito, Marina Melicio Silva Évora, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiro por óbitos de **Cesaltina Beatriz Sousa Orrico Ramos e Belmiro Manuel Ramos**, nos termos seguintes:

### PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **quatro do mês de Janeiro do ano mil novecentos e noventa e dois**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Cesaltina Beatriz Sousa Orrico Ramos**, aos quarenta anos de idade, no estado civil de casada com Belmiro Manuel Ramos, no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, filha de António Fernandes Orrico e de Hermínia Sousa Orrico, e que teve a sua última residência habitual em Fazenda, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros seus filhos:

**João Paulo Orrico Lima Ramos**, solteiro, residente nos Estados Unidos da América; **Nicolina Maria Sousa Orrico Ramos**, casada com Ângelo Maria varella Semedo, no regime de comunhão de adquiridos, residente em África do Sul; **Miriam Helena Orrico Lima Ramos**, solteira, maior, residente Chã D'Área; **Raquel de Jesus Orrico Lima Ramos**, solteira, maior, residente em Fazenda, Praia; **Carla Simone Orrico Lima Ramos**; solteira; todos maiores, naturais das freguesias de São Lourenço dos Órgãos e Nossa Senhora da Graça, concelhos de São Lourenço e Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

### SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia **vinte e cinco do mês de Dezembro do ano dois mil e dezoito**, no seu domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Belmiro Manuel Ramos**, aos setenta e três anos de idade, no estado civil de viúvo de Cesaltina Beatriz Sousa Orrico Ramos, natural que foi da freguesia São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, filho de Manuel Valentim Ramos e de Catarina Guilhermina Lima, e que teve a sua última residência habitual em Fazenda, Praia.

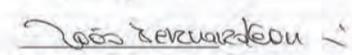
Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como herdeiros, além dos filhos habilitados na primeira habilitação, a filha dele: **Stella dos Reis Gama Ramos**, maior, casada com Edson Samury Pereira Mendes Tavares, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Fazenda, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefiram ou com ela possam concorrer à sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 14 de Dezembro de 2020.

O Oficial Ajudante,



João Bernardo Mendes Correia

CONTA: \_129/2020

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo do Acto ..... 200\$00 Total ..... 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade  
NIF-353331112



DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO  
Nome do serviço: Conservatória/cartório de São Lourenço dos Órgãos  
Endereço/Morada: João Teves  
Telefone/fax/email: 271 10 41 - email - Felismino.benchimol@mni.gov.cv

## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia onze de janeiro de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, Oficial Ajudante **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 6/A, a folhas 137 a 138, a seguinte habilitação:

Que no dia vinte e nove de dezembro do ano dois mil e três, faleceu em freguesia de Santa Catarina de Santiago, sem testamento ou disposição de última vontade o **Sr. Arlindo Moreira Semedo**, no estado de casado com Ema Monteiro da Moura, sob regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia de Santa Catarina de Santiago e com última residência em Palha Carga de Engenheiros - Santa Catarina. Que lhe sucedeu como herdeiros, os filhos legitimários:

**a) MARIA DE JESUS VAZ SEMEDO**, no estado de solteira, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em Portugal; **b) JOSÉ MANUEL DA MOURA SEMEDO**, no estado de solteiro, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em França; **c) EUCLIDES VAZ SEMEDO**, no estado de solteiro, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em residente em Suíça; **d) AGOSTINHO DA MOURA SEMEDO**, no estado de solteiro, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em residente em França; **e) JOAQUIM DA MOURA DEMEDO**, no estado de solteiro, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em residente em França; **f) MARIA LAURINDA DA MOURA SEMEDO**, no estado de solteira, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em residente em França; **g) REGINO DA MOURA SEMEDO**, no estado de solteiro, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em residente em França; **h) CASALTINA VAZ SEMEDO**, no estado de solteira, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em residente em Assomada; **i) INACIA DA MOURA SEMEDO**, no estado de solteira, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em residente em França; **j) ALCINDO JORGE DA MOURA SEMEDO**, no estado de casada, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em residente em França; **k) DOMINGOS VAZ SEMEDO**, no estado de solteira, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em Suíça; **l) FRANCISCO MOREIRA SEMEDO**, no estado de casado, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em França.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

### ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos onze de janeiro de dois mil e vinte e um.

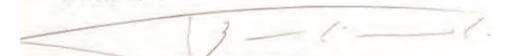
CONTA:

Arto 20.4.2. .... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos) Reg. sob o nº 09/2020.



/ Felismino Monteiro Benchimol /



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 05.01.2021, de folhas 23 a 23v do livro de notas para escritura diversa número 249, deste Cartório Notarial, a cargo da Notária Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **João Gomes de Pina**, nos termos seguintes:

Que no dia **oito do mês de Junho do ano de mil e novecentos e noventa e oito**, no Hospital Dr. Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **João Gomes de Pina**, aos sessenta e sete anos de idade, no estado civil de casado com Maria Vaz, no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Guilhermina Gomes de Pina, e que teve a sua última residência em Várzea da Companhia, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como único herdeiro o seu filho: **Paulo Vaz Gomes de Pina**, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia e residente em Bela Vista, Praia.

Os Interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

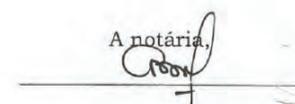
Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 07 de Janeiro de 2021.

CONTA: 202100748/2020

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo do Acto ..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos



A notária,

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade  
NIF- 353331112



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



## EXTRATO

**Certifico**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45º /2014, de 20 de Agosto BO nº 50 – 1ª Série, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas no 8, de folhas 22 a 22 V, outorgada no dia 17/12/2020, na qual, **António Pedro Rocha e Maria de Fátima Lopes Rocha**, casados entre si sob o regime de comunhão geral de bens, segundo declara, naturais de Cabo Verde, de nacionalidade portuguesa, residentes em Portugal, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, de um prédio rústico de regadio medindo 2013,25 metros quadrados, situado em Eito - Paul, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas sob o número 6241/0, confrontando do Norte com Daniel Silva, Sul e Este com Estrada, Oeste com Rosa Maria Ramos, com o valor matricial de **trezentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta e dois escudos**, omissos na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul.

Que, o terreno, lhes vieram à posse, por compra feita, pelo justificante marido, a senhora Maria Rosária Nobre de Oliveira Silva, desde o ano de 1993, pelo preço de oitocentos mil escudos, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que detêm sem

interrupção ou ocultação de quem quer que seja há mais de vinte e cinco anos.

Que logo de seguida à celebração do negócio procederam a inscrição na matriz e como a vendedora não tinha o registo predial no seu nome, não puderam formalizar a referida venda, impossibilitando, assim, a prova, pelas vias normais, da aquisição do direito de propriedade sobre o imóvel.

Que essa posse não titulada foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião o que invocam para efeito de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da última publicação. -----

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 07/01/2021

Conta nº 09/2021



Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul - Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas Tef :(+238)223 16 83 - email: alicia.luz@rni.gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



## EXTRATO

**Certifico**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e dois de Dezembro de dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, perante a Conservadora/Notária, Alicia Patricia da Cruz da Luz, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 8, de folha 23 a 23 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Mateus Antónia Lopes**, falecido no dia 24/04/2013, na freguesia de Nossa Senhora da Luz - Concelho de São Vicente, natural da freguesia de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, filho de Antónia Clara Lopes, com última residência em Cabo Ribeira do Paul, no estado de solteiro.

Na referida escritura foi declarado que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e deixou como herdeiros legítimos os seus filhos:

– **Valdemiro Fonseca Lopes**, solteiro,

maior, residente em Ribeirinha – São Vicente, **Eloisa Fonseca Lopes**, solteira, maior, residente em Fonte Francês – São Vicente, **Zuleica Fonseca Lopes**, solteira, maior, residente em Monte Sossego - São Vicente, todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido Mateus Antónia Lopes.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 12 de Janeiro de 2021.

Conta nº 13 / 2021.



Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul - Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas Tef :(+238)223 16 83 - email: alicia.luz@rni.gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho

DIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO  
Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

**João Alessandro Santos Marques Barbosa Amado**, Notário P/Substituição no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de segunda publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei no 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia onze de Dezembro de dois mil e vinte, a folhas dezasseis do livro de notas para escrituras diversas número cinquenta seis foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Luísa Santos Varela Fernandes**, que, têm perfeito conhecimento de que no dia nove do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e oito, faleceu **Luísa Santos Varela Fernandes**, que também usava o nome de **Luísa Santos Varela**, no estado de viúva, foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Dakar;

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros dois filhos e três netos estes em representação do pai **Feliciano Varela**, filho da autora da herança já falecido;

**Filhos:**

**1 - Matilde Varela Dos Santos**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Senegal;

**2 - Izidia Santos Varela**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Senegal;

**Netos:**( filhos de Feliciano Varela)

**1. Anette Mercedes Fortes Lima Varela**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Rabil;

**2. Elísia Fortes Lima Varela**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Rabil;

**3. Evaldo Ilísio Lima Varela**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Rabil;

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão da identificada **Luísa Santos Varela Fernandes**.

E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto – lei nº9/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado. Esta Conforme.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos catorze dia do mês de Dezembro de 2020.

Art.º 20º,4.2:-----1.000\$00.  
Selo;-----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

O Notário P/Substituição  
/ João Alessandro Amado/



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



## EXTRATO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 77 vº a fls 78 vº do livro de notas para escrituras diversas número 27-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de seis de Fevereiro de dois mil e catorze, na qual o Sr. **EVANDRO BERNARDINO DAS NEVES PIRES MONTEIRO**, com NIF104370963, casado com Maria Joana Ribeiro Gonçalves Monteiro no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em São Filipe, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do seguinte prédio: um lote de terreno destinado à construção urbana, no sitio de Xaguatê, identificado pelo lote número quarenta e um, medindo duzentos e vinte e cinco metros quadrados, confrontando ao norte e oeste com via pública, sul com lote número quarenta e dois e este com lote número trinta e nove, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número quatro mil, seiscentos e quarenta e um, com o valor

matricial de cento e cinquenta mil escudos.

Que o referido prédio lhe veio a posse por compra particular a Manuel Roque Silva, sem que pudesse dispor de título bastante para o registo.

Que, em virtude da referida compra ele justificante passou a exercer a posse e domínio sobre o mesmo lote de terreno, sem oposição de ninguém, à vista de toda gente, tudo na convicção de estar a exercer um direito que lhe é próprio.- Que para suprir a falta de um título aquisitivo legal, para efeito de inscrição no registo predial, vem por este meio justificar o domínio que detém sobre o dito lote de terreno.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos oito de janeiro de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o n.º 07/01

Artigo 20o. 4.2 ..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00 Soma:

...1.200800 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,  
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A- São Filipe - Telefone nº2811371/2811154

Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

### EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, neste Cartório Notarial, perante mim, Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e quatro**, a folhas **trinta e sete a trinta e oito** foi lavrada uma escritura pública de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Virgolino Borges**, falecido em três de Julho de dois mil e vinte, em Ribeirão Manuel, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Catarina Vaz Moreira Borges, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus netos: **a) - Cédric Jorge Borges; b) - Loic Jorge Borges**, solteiros, maiores, naturais e residentes em Suíça, em representação da filha, **Domingas Semedo Borges**, que também usava e era conhecida

por **Domingas Mendes Jorge**, pré-falecida em vinte de agosto de dois mil e dezanove.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Virgolino Borges**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta e um de dezembro do ano dois mil e vinte.

Emol: 1000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: 1200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 4233/2020



A Notária por substituição  
Jandira dos Santos Cardoso Vieira

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE SANTA CATARINA Notária: Jandira dos Santos Cardoso Vieira Palácio de Justiça, rés-do-chão direito, Av. Da Liberdade, Assomada - Cabo Verde (Telefone Voip Notária - 6932/ Secretária 6933/ e-mail Notária: jandira.vieira@rmi.gov.cv)

### EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia oito do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e um, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número dois, de folhas catorze a quinze, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e seis do mês de Janeiro do ano dois mil e seis, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Monte Sossego, faleceu **ROSA JOSEFINA SILVA RAMOS**, aos quarenta e quatro anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira. Que, a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, **a) REINI JORGE RAMOS SILVA; b) MAURINO DAVID RAMOS SILVA, e c) GLENN WAGNER RAMOS MAURÍCIO**, todos solteiros maiores natu-

rais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes Monte Sossego, ilha de São Vicente.

Que não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da referida **Rosa Josefina Silva Ramos**.

Mais se informa que, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado.

**ESTÁ CONFORME.**

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos oito de Janeiro de dois mil e vinte e um.

Art. 20.9.4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma.....1.200\$00

Processo n.º 2517 47.

Conta n.º 202100608



O Notário,  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DE SÃO VICENTE Avenida da Holanda - Rua Abílio Duarte n.º 9 - Monte Sossego (Telefone: 2313100 / IP: 3108 - 3110)

### EXTRACTO

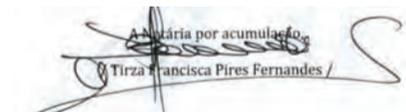
**CERTIFICO**, para efeito da Segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia doze de novembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número D/69, a folhas **29 V á 30F**, a habilitação de herdeiros, por óbito de **ANTÓNIO ROBERTO DA CRUZ**, casado com Maria do Rosário dos Santos da Cruz sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de Vicente, onde teve a sua residência habitual em Madeiralzinho, cidade do Mindelo. Falecido no dia dez de outubro de dois mil e vinte, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, São Vicente. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos, os seus filhos: a saber: **a) - Nelson Ricardo dos Santos da Cruz**, à data do óbito, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Madeiralzinho, cidade do Mindelo, ilha de São Vicente; **b) - Lenine Santos da Cruz**, à data do óbito, solteiro, maior, natural da fre-

guesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Palmarejo, cidade da Praia, ilha de Santiago **c) Gillienne Edlize Santos da Cruz**, à data do óbito, solteira, maior natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Madeiralzinho, cidade do Mindelo.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros. -

**ESTÁ CONFORME**

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos dezassete dias do mês de novembro de dois mil e vinte.



A Notária por acumulação,  
Tirza Francisca Pires Fernandes/

CONTA: Artº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 250796 Conta nº 202100189

CARTORIO NOTARIAL DA REGIÃO DERRIMEIRA CLASSE DE SAO VICENTE Notária em Acumulação Tirza Francisca Pires Fernandes Alto São Nicolau, Mindelo-SV-Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação -232 63 77 / Telefone Secretária - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rmi.gov.cv)

Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

### EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de Segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, neste Cartório Notarial, perante mim, Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e quatro**, a folhas **trinta e nove frente e verso** foi lavrada uma escritura pública de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Maria Dulcelena Borges Mendes**, falecida em dois de agosto de dois mil e vinte, no Hospital Agostinha Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com a sua última residência na Vila de Sal Rei, ilha da Boavista, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de solteira.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como única herdeira legítima a sua filha: **a) - Nádia Patrícia Borges Xavier**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago, residente nesta cidade de Asso-

mada. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram à indicada herdeira, ou com ela possam concorrer na sucessão à herança da referida **Maria Dulcelena Borges Mendes**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta e um de dezembro do ano dois mil e vinte.

Emol: 1000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: 1200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 4241/2020



A Notária por substituição  
Jandira dos Santos Cardoso Vieira

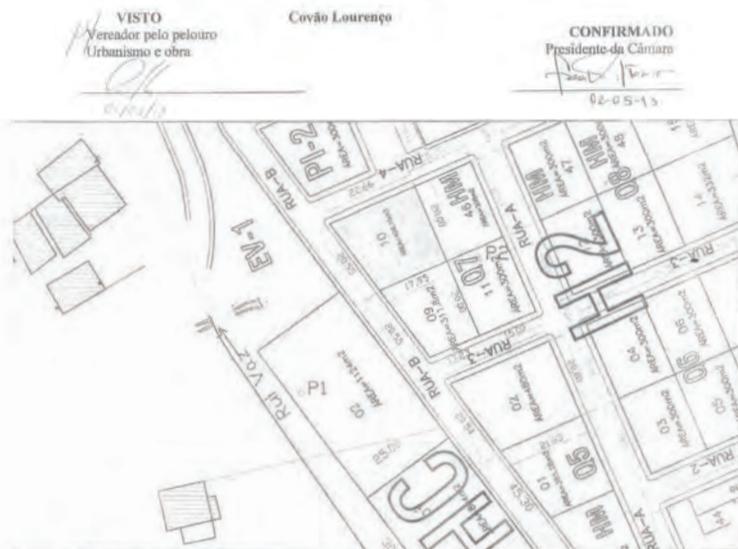
DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE SANTA CATARINA Notária: Jandira dos Santos Cardoso Vieira Palácio de Justiça, rés-do-chão direito, Av. Da Liberdade, Assomada - Cabo Verde (Telefone Voip Notária - 6932/ Secretária 6933/ e-mail Notária: jandira.vieira@rmi.gov.cv)

## VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**  
PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



VISTO Vereador pelo pelouro Urbanismo e obra

CONFIRMADO Presidente da Câmara

02-05-13

Area 21 October - 406,10 m<sup>2</sup>

**G.TÉCNICO**  
C.M.S.DOMINGOS

URB. PROP: Rui António Luis Lopes Umbelino

DESEN. USO: Habitação Mista

ESC: 1/1000

DATA: 07/03/2013

Área Total: 406.10m<sup>2</sup>

Z	Q	L
HM	07	10

AFORZAMENTO DOAÇÃO Compra Ocupação Temporária

Nº de pisos: Cava: 1/c + 1 (dois)

Contacto: 9995269



## TABELA DE PREÇOS\*

### Classificados

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

### IMPRESSO

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	40.000,00	30.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	22.000,00	15.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	15.000,00	11.000,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	11.500,00	8.500,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	6.000,00	4.500,00

\* Os preços incluem IVA

### ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

[www.anacao.cv/como-anunciar](http://www.anacao.cv/como-anunciar)

email: [comercial.grupoalfacv@gmail.com](mailto:comercial.grupoalfacv@gmail.com)



## FARMÁCIAS DE SERVIÇO

### QUINTA - 14 de Janeiro

**SANTO ANTÓNIO**  
ASA - T: 262 11 86

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65

### SEXTA - 15 de Janeiro

**AFRICANA**  
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

### SÁBADO - 16 de Janeiro

**AVENIDA**  
Fazenda - T: 261 36 90

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04

### DOMINGO - 17 de Janeiro

**SANTA ISABEL**  
Largo Europa - Tel: 262 37 47

**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92

### SEGUNDA - 18 de Janeiro

**SÃO FILIPE**  
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06

### TERÇA - 19 de Janeiro

**UNIVERSAL**  
Avenida Santiago - T: 262 93 98

**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30

### QUARTA - 20 de Janeiro

**FARMÁCIA 2000**  
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65